



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

**SANCIONO** a presente Lei.  
Em: 24 de julho de 2019.

  
IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

### LEI N° 1035/2019.

Altera Disposições da Lei Municipal  
1031/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

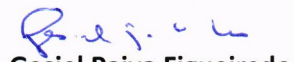
**Art. 1º** O art. 44 da Lei Municipal nº 1031/2019 passa a conter a seguinte redação:

*“Art. 44 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída aos cargos em comissão que possuam o DGA-8, com carga horária de 40 horas semanais, da tabela de vencimentos do servidor público municipal.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 15 de julho de 2019.

  
Daniel Benzi  
Presidente

  
Gesiel Paiva Figueiredo  
1º Vice-Presidente

  
Ludimir Ferreira de Souza  
2º Vice-Presidente

  
Jonil Junior Gomes Barcellos  
1º Secretário

  
Antônio João Conde da Silva  
2º Secretário